

EDITAL Nº 003/2023

ELEIÇÃO DE DOCENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, LICENCIATURA EM HISTÓRIA, LICENCIATURA EM LETRAS, LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, PARA O BIÊNIO 2023-2025, DA UNIDADE ACADÊMICA DECARANGOLA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Direção da Unidade Acadêmica de Carangola da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos dispostos pela Resolução COEPE/UEMG Nº 284, de 11 de dezembro de 2020, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição de representantes dos(as) professores(as) para a composição do Núcleo Docente Estruturante dos cursos relacionados no Quadro 01.

1. Do objetivo

1.1 O presente Edital rege o processo de eleição para o preenchimento das vagas previstas no quadro abaixo para representantes dos docentes no Núcleo Docente Estruturante dos cursos abaixo relacionados da Unidade Acadêmica de Carangola da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos dos Artigos 164 a 169, 172e 173 do Regimento Geral da UEMG e dos Artigos 3º, 4º e 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284, de 11 de dezembro de 2020.

CURSO	Nº VAGAS
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	01
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	01
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	01
LICENCIATURA EM LETRAS	02
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	02
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	01
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	01

2. Da natureza e atribuições do Núcleo Docente Estruturante

- 2.1 Conforme dispõe o Art. 2º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020, o Núcleo Docente Estruturante é um órgão consultivo de caráter permanente em cada curso de graduação da Universidade, possuindo as seguintes atribuições:
 - 2.1.1 atuar no acompanhamento, na consolidação e na atualização do Projeto Pedagógico do Curso PPC;
 - 2.1.2 contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
 - 2.1.3 zelar pela integração interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
 - 2.1.4 identificar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
 - 2.1.5 observar e zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de

Graduação.

3. Da representação de professores e requisitos para candidatura

- 3.1 O Núcleo Docente Estruturante NDE de um curso de graduação é constituído por um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuantes no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução COEPE/UEMG № 284/2020.
- 3.2 Ao se inscreverem para o Núcleo Docente Estruturante, os/as candidatos/as assumem estar cientes das atribuições e deveres desta representação, conforme disposições da legislação institucional pertinente.
- 3.3 Poderão se candidatar às vagas para membros do Núcleo Docente Estruturante docentes que:
 - 3.3.1 exerçam liderança acadêmica no âmbito do curso, percebida na produção de conhecimentos na áreaem que atuem e sobre o desenvolvimento do mesmo (Art. 4º da Resolução COEPE/UEMG № 284/2020);
 - 3.3.2 sejam portadores de titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* na área específica de conhecimento na qual o curso se insere ou em área afim, conforme as áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior CAPES (inciso I do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);
 - 3.3.3 preferencialmente, atuem em regime de tempo integral e não sejam membros titulares do Colegiadode Curso (inciso II do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);
 - 3.3.4 preferencialmente, não integrem outro Núcleo Docente Estruturante, exceto nas Unidades com menos de 20 professores (Parágrafo Único do art. 3º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020).

4. Do mandato dos membros eleitos

- 4.1 Serão eleitos o número de representantes docentes previsto no Quadro 1 deste edital.
- 4.2 Salvo disposição em contrário, o mandato do representante docente eleito será de 2 (dois) anos, a contar da data da posse na vaga de que trata este processo seletivo, permitida uma recondução por igual período, conforme o §7º, do Art. 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.
- A.3 Na hipótese de desligamento de um dos membros eleitos poderá ser convocado o candidato seguinte da lista de classificação geral do processo eleitoral, nos termos deste Edital, para assumir a função pelo tempo restante do mandato dos demais membros, conforme o §8º, do Art. 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.
- 4.4 De modo a assegurar a continuidade do processo de acompanhamento dos cursos, excepcionalmente, terão duração de três anos os mandatos do Presidente e dos dois membros mais idosos da composição do NDE em funcionamento ou do primeiro NDE constituído a partir desta Resolução, conforme disposto no §9° do Art. 5º da Resolução COEPE Nº 284/2020.

5. Das Inscrições

- 5.1 A inscrição para a eleição será feita individualmente pelo candidato
- 5.2 As inscrições serão realizadas pelo e-mail da respectiva coordenação do curso ao qual se candidatar.
- 5.3 As inscrições serão realizadas entre os dias 26 de julho a 01 de agosto de 2023.
- 5.4 Para as inscrições o candidato deverá enviar:
 - 5.4.1 nome completo;
 - 5.2.2 vínculo funcional do candidato docente com o respectivo Curso;
 - 5.2.3 cópia do Currículo Lattes, acompanhado da comprovação da titulação e da produção na área, nostermos dos requisitos definidos no Art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020;
 - 5.2.4 declaração referente ao regime de trabalho a que o candidato está sujeito na Unidade



UNIDADE CARANGOLA

Acadêmica;

- 5.2.5 declaração da Unidade Acadêmica atestando que o candidato não integra o Núcleo Docente Estruturante de outro Curso, no caso de docentes que atuem em mais de um curso, observado o disposto no Parágrafo Único do Art. 3º da Resolução COEPE Nº 284/2020.
- 5.2.6 declaração da Unidade Acadêmica atestando que o candidato não é membro do Colegiado de Curso,nos termos do Parágrafo Único do Art. 4º e do §4° do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

6. Da Coordenação e Execução do processo eleitoral

- 6.1 O processo eleitoral, respeitadas as disposições regimentais, será de responsabilidade do Colegiado de Curso, na condição de comissão eleitoral, nos termos do §3º do art. 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.
- 6.2 Compete à Comissão Eleitoral:
 - 6.2.1 Organizar a relação dos professores em exercício no respectivo curso que estejam em condição devotar e de serem votados, conforme o disposto na Resolução COEPE/UEMG № 284/2020;
 - 6.2.2 Informar aos professores do curso o e-mail destinado ao recebimentodas inscrições;
 - 6.2.3 Organizar o material para as inscrições e fazer sua divulgação;
 - 6.2.4 Receber por e-mail as inscrições e proceder ao seu deferimento ou indeferimento e divulgação;
 - 6.2.5 Sortear a ordem das candidaturas a ser apresentada para a votação;
- 5.2.6 Organizar o material de votação, coordenar e acompanhar a realização do processo eleitoral, orientando e assistindo aos eleitores;
- 6.2.7 Analisar e responder a possíveis recursos interpostos, conforme datas definidas no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital;
- 6.2.8 Fazer a apuração final da votação, proclamar e divulgar os resultados para a comunidade acadêmica;
- 6.2.9 Zelar pela plena adequação e cumprimento das normas e regulamentos da UEMG relativos ao processo eleitoral e disposições deste Edital;
- 6.2.10 Registrar em ata todas as etapas do processo eleitoral, informando o seu resultado final com a indicação dos votos recebidos por candidato, incluídos os brancos e os nulos.

7. Do Colégio Eleitoral

7.1 Respeitadas as disposições estatutárias, regimentais, bem como o disposto no §2°, do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020, terão direito a votar todos os professores que lecionam no respectivo curso.

8. Da Eleição

- 8.1 O processo de votação para representação docente no Núcleo Docente Estruturante dos cursos relacionados no quadro 01 dar-se-á pelo voto direto, secreto e facultativo.
- 8.2 O processo de votação será on-line, por meio de sistema a ser divulgado pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral;
- 8.3 Cada eleitor receberá por e-mail, antes da data da votação, orientações sobre os procedimentos a serem seguidos para a votação.
- 8.7 A votação ocorrerá das **8h às 17h**, no dia **14 de agosto de 2023**, conforme orientação a ser divulgadapela Comissão Eleitoral.

9. Da apuração e proclamação do Resultado



UNIDADE CARANGOLA

- 9.1 A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral e terá início logo após o encerramento do horário previsto para a votação.
- 9.2 São considerados votos válidos: os votos aos candidatos/as inscritos/as.
- 9.3 Serão considerados/as eleitos/as os/as candidato/as mais votados/as observado o número de vagas previsto neste Edital, devendo a classificação observar ainda os requisitos e critérios definidos para a composição do NDE de cada curso de graduação, ou seja:
 - 9.3.1 pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos seus membros devem ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu* na área específica de conhecimento na qual o curso se insere ouafim, conforme as áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior CAPES (inciso I do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);
 - 9.3.2 pelo menos, 20% (vinte por cento) dos seus membros devem exercer suas funções em regime de trabalho de tempo integral (inciso II do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG № 284/2020);
 - 9.3.3 dentre os candidatos classificados no processo eleitoral, terão prioridade para assumir a função aqueles que não forem membros titulares do Colegiado do Curso (§4°, do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMGNº 284/2020);
 - 9.3.4 nas Unidades Acadêmicas com mais de 20 professores, terão prioridade os docentes que não integram outro Núcleo Docente Estruturante (Parágrafo único do art. 3º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020).
- 9.4 Em caso de empate no número de votos, para efeito de classificação dos/as candidatos/as devem ser observados os critérios e requisitos previstos pela Resolução COEPE Nº 284/2020, na seguinte ordem de prioridade:
 - 9.4.1 maior produção na área do curso;
 - 9.4.2 maior titulação na área;
 - 9.4.3 maior tempo de serviço no curso;
 - 9.4.4 maior tempo de serviço em curso de área afim.
- 9.5 Concluída a apuração, os resultados serão proclamados e divulgados pela Comissão Eleitoral no âmbito dos cursos
- 9.6 O Resultado Final da eleição será homologado pela Direção da Unidade Acadêmica.

10. Dos recursos

- 10.1 O prazo para interposição de recursos está especificado no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital.
- 10.2 Os recursos deverão ser redigidos e assinados pelos requerentes e enviados ao e-mail da coordenação do respectivo Colegiado do curso.
- 10.3 Os recursos interpostos que não seguirem as normas deste Edital serão indeferidos.

11. Da Posse

11.1 Os representantes eleitos serão empossados em reunião especialmente convocada pela Direção da Unidade Acadêmica, tão logo seja divulgado o Resultado Final da eleição.

12. Dos Casos Omissos

12.1 Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado de Curso e pela Direção da Unidade Acadêmica.

Carangola, 27 de junho de 2023

Professora Sílvia Regina Costa Dias Diretora da Unidade Acadêmica de Carangola

Professora Sabrina Alves Boldrini Cabral Vice Diretora da Unidade Acadêmica de Carangola

Sabrina alus Foldrini Cabral

ANEXO I – Cronograma

Publicação e divulgação do Edital
Período para inscrições
Análise da documentação apresentada pelos candidatos(as) face aos requisitos e critérios exigidos
Divulgação preliminar dos inscritos
Período para interposição de recursos ou impugnação à(s) inscrição(ões)
Divulgação dos resultados dos recursos
Período para interposição de contrarrazões
Homologação das candidaturas deferidas
Votação
Apuração e divulgação do Resultado da Eleição
Período para interposição de recursos referentes ao Resultado da Eleição
Divulgação do Resultado após análise de recursos
Período para interposição e de contrarrazões
Análise de contrarrazões
Divulgação do Resultado final da Eleição
Posse dos membros eleitos